

de bens e propriedade dos últimos 5 anos de atividade funcional. Tais documentos podem ser entregues em mídias digitais e fisicamente na Sede da AGE, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, na cidade de Belém/PA, sob o CEP 66.060-160:

Por fim, requer que o Sr. **MONICA ALTMAN FERREIRA LIMA** compareça à Audiência nesta AGE, designada para o dia 22/10/2019 (terça-feira), às 10 horas, sendo-lhe facultado o acompanhamento de um advogado.

**ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**

AUDITOR GERAL DO ESTADO

YURI ASSIS GONÇALVES

ASSESSOR JURÍDICO MAT. Nº 5950808/1

#### NOTIFICAÇÃO

**BELÉM, 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

À Sra. VANIA LÚCIA DA ROCHA ALVES, Técnico em Gestão de Obras Públicas, lotada, matrícula: 05063272-03, lotada no Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDOP) onde deverá ser notificada: Travessa do Chaco, nº 2158 - Belém/Pará. Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP.

O Auditor-Geral do Estado, através da Ordem de Serviço nº 020/2019-AGE, publicada na edição de nº 33986 do Diário Oficial do Estado do Pará, em 19/09/2019, que instaurou AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL, com o fito de apurar possíveis irregularidades nos atos praticados pelo servidor Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha (CPF nº 177.185.202-00), durante todo o período em que figurou como Servidor público, especialmente como Secretário de Estado de Fazenda do Pará.

Com base no artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, o Servidor responsável pela AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL requer que, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar do dia 03 de outubro de 2019, sejam remetidos à Auditoria Geral do Estado do Pará as declarações de bens e propriedade dos últimos 5 anos de atividade funcional. Tais documentos podem ser entregues em mídias digitais e fisicamente na Sede da AGE, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, na cidade de Belém/PA, sob o CEP 66.060-160:

Por fim, requer que o Sr. VANIA LÚCIA DA ROCHA ALVES compareça à Audiência nesta AGE, designada para o dia 22/10/2019 (terça-feira), às 11 horas, sendo-lhe facultado o acompanhamento de um advogado.

**ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**

AUDITOR GERAL DO ESTADO

YURI ASSIS GONÇALVES

ASSESSOR JURÍDICO MAT. Nº 5950808/1

**Protocolo 481879**

#### ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 023/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O **AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou;

Considerando a competência desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que aduz em seu artigo 6º - *Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual, especialmente os: I - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;*

Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratada no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

Considerando a **Lei Estadual nº 6.832 de 13 de fevereiro de 2006**, que trata no seu art. 8º: *“Os cargos em comissão de Auditor-Geral do Estado e Auditor Adjunto serão de indicação e nomeação exclusiva do Governador do Estado e gozarão das prerrogativas, da remuneração e do tratamento protocolar de Secretário Executivo e Secretário Adjunto, respectivamente”.*

Considerando os reiterados pedidos de apresentação de documentos e informações acerca das irregularidades verificadas no aluguel do Estádio Olímpico do Pará (Mangueirão), afim de apurar os fatos noticiados na denúncia encaminhada pelo Ministério Público por meio do Inquérito Civil nº 000045-151/2018 a este Órgão, entre outras irregularidades por ventura verificadas, tendo em vista que é de conhecimento público que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer -SEEL, aluga o Estádio Olímpico do Pará ( Mangueirão) para realização de eventos esportivos e entretenimento, a SEEL cobra pelo aluguel do Estádio, vende as vagas de estacionamento dentro do estádio e cobra a utilização das catracas lá existentes, é que se faz necessária a instauração desta Ordem de Serviço. **Considerando** ainda que a AGE jamais poderia ficar inerte ao conteúdo dos fatos demonstrado na denúncia do Órgão Ministerial.

#### RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar possíveis irregularidades no contrato de aluguel entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL) e o Estádio Olímpico do Pará (Mangueirão).

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado designa como presidente da investigação a servidora Danielle de Oliveira Mendes da Rocha, matrícula 5948326/1 e designa como membro auxiliar o servidor Franklin José Neves Contente,

matrícula 5947025/1, desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação, com objetivo de finalizar investigação preliminar, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL** com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 023/2019 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GIUSSEPP MENDES**

Auditor-Geral do Estado.

**Protocolo 481882**

#### DECISÃO

INTERESSADO: CONSÓRCIO SAÚDE CASTANHAL

Processo nº 2019/235367

A Auditoria Geral do Estado (AGE) em cumprimento às suas atribuições, com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, instada a se manifestar sobre o pedido de prorrogação de MAIS 15 (QUINZE) de prazo apresentação de defesa bem como para indicação das provas necessárias, **resolve deferir a prorrogação de prazo por mais 15 dias a contar do recebimento da Notificação pela requerente.**

Belém, 03 de outubro de 2019.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

**Protocolo 481883**

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

#### ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016**, DATADA DE 08 DE AGOSTO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 33962, PÁG.09 DE 27 DE AGOSTO DE 2019 - Protocolo: 467546

#### ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

1- Funcional Programática: 14.422.1422.8223 - (Propaz nos Bairros)

- Ação: 227161

- PI: 2120008223c

- Elemento de Despesa: 3390-3978 (Outros Serv.de Terc.P/J/Limpeza e Conservação)

- Fonte de Recursos: 0101 - (Recursos do Tesouro)

Valor: R\$82.569,36

#### LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

1- Funcional Programática: 14.422.1422.8223 - (Propaz nos Bairros)

- Ação: 227161

- PI: 2120008223c

- Elemento de Despesa: 3390-3978 (Outros Serv.de Terc.P/J/Limpeza e Conservação)

- Fonte de Recursos: 0101 - (Recursos do Tesouro)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - Presidente da Fundação PROPAPZ

**Protocolo: 481548**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 226 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROPAPZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 33798, de 06 de Fevereiro de 2019, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015,

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder Suprimentos de Fundos a servidora TAYANA RODRIGUES CAMPOS, Identidade Funcional nº8022539/1, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, CPF: 002.859.832-61, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos seguintes elementos de despesa: 33.90.30 - Material de